



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 2/2019

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2019 de iniciativa do Vereador Silmar dos Santos Cardoso e subscritores que visa regular a nomeação dos cargos de provimento em comissão.

A proposição veio acompanhada de justificativa e documentos à fls. 3-6.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 7-9, opinando pela continuidade da tramitação.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

A proposição apresentada, reveste-se de legalidade e constitucionalidade.

Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por fim, entendo que a matéria está apta a seguir sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2019.

Vereador André Luiz de Oliveira

Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 2/2019 de iniciativa do Vereador Silmar dos Santos Cardoso e subscritores, nos termos do voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do artigo 161, § 1º do Regimento Interno, manifesta-se pela TRÂMITAÇÃO da matéria.

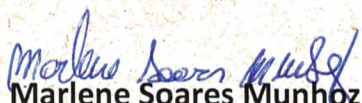
Sala das comissões, 12 de novembro de 2019.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


Jorge Pittner
Vice-Presidente


André Luiz de Oliveira
Relator


Eliseu Latczuk


Marlene Soares Munhoz